

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

- **1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS (EPI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
 - **1.1.1.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Ampla Concorrência			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
13	BOTINA DE SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO SEM BIQUEIRA • Confeccionada em couro vaqueta hidrofugado com curtimento atravessado, 1,8/2,0mm linhas de espessura; • Fechamento em elástico; • Forração em tecido não tecido transpirável; • Palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); • Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Indicada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.	PAR	825,00

Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	ABAFADOR DE RUIDOS Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico. Almofadadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Haste dobrável facilita o armazenamento e minimiza a entrada de partículas no interior da concha. Indicando para: Produto desenvolvido para proteção auditiva dos usuários contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	Unidade	40,00
2	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela UNID 20 diástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica.		20,00
3	AVENTAL DE RASPA DE COURO Agentes cortantes; Agentes escoriantes; Operações de Solda.	UNID	230,00
4	BLOQUEADOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO UVA/UVB N° 50 Frasco com 120g.	UNID	800,00
5	BLUSÃO DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA Tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliester, com 12 camadas internas de proteção em tela poliester de alta tenacidade nos ombros e mebros superiores, braços e colarinho, forro em poliester e algodão com ziper na parte frontal. Para proteção do tronco e membros superiores do usuario contra agentes mecanicos provenientes de operações com motosseras. Tamanhos M, G, GG, EGG.	Unidade	2,00
6	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, COM FORRO , COR BRANCA,COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO №38		30,00
7	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC (BRANCA),CANO LONGO (37CM APROX), IMPERMEAVEL, FORRADA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE EM LATEX N° 37 A 44	PÇ	50,00
8	BOTA EM PVC CANO CURTO • Superfície do cano espelhada; • Com forração 100% poliéster; • Solado com desenho antiderrapante, de uso profissional; • Espessura do solado: 6 mm; • Altura do cano: Curto 13,5 cm -Numeração de N°37 a nº44 - Cor branca	PAR	50,00
9	BOTA SETE LEGUAS BRANCA CANO MEDIO	PAR	5,00
10	BOTINA COM SOLADO DE ISOLAMENTO TERMICO (tamanhos variados)	Par	20,00
11	BOTINA DE SEGUNÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO NA COR PRETA N°39 A 44.	PAR	50,00
12	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA • Solado Com CP (capa protetora sobre a biqueira), antiestático, PU bidensidade, Com salto; • Forro sintético; • Palmilha higiênica antibacteriana e montagem sintética; • Biqueira de Composite - Um composto formado por fibra de carbono, vidro e poliéster especial, sem componentes metálicos, material que aparentemente lembra o plástico, apesar de resistência superior ao aço.	PAR	200,00



14	BOTINA DE SEGURANÇA COURO HIDROFUGADO SEM BIQUEIRA • Confeccionada em couro vaqueta hidrofugado com curtimento atravessado, 1,8/2,0mm linhas de espessura; • Fechamento em elástico; • Forração em tecido não tecido transpirável; • Palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); • Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Indicada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.		275,00
15	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO NA COR PRETA N° 37 A 44	PAR	50,00
16	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SEM BIQUEIRA NA COR PRETA N° 39 A 44.	PAR	50,00
17	CANELEIRA PARA PROTEÇÃO.	Unidade	100,00
18	CAPACETE COM ABAFADOR DE RUIDO	Unidade	8,00
19	CAPACETE COM PROTETOR FACIAL TELA + ABAFADOR PARA ROÇADEIRA E MOTOSSERRA Com abafador de ruidos 14db com aparador de suor e regulagem na carneira	Unidade	10,00
20	CAPACETE PARA PROTEÇÃO (Com jugular, com aba frontal, disponiveis nas cores azul, branco e amarelo)	Unidade	30,00
21	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA. Com capuz, nos tamanhos M, G, GG, EG, EXG	Unidade	300,00
22	CAVALETE UNIVERSAL PARA INTERDIÇÃO DE RUAS Composição; polietileno semo-flexiverel Proteção contra raios UV e resistente a intemperies climaticas Cor laranja com 12 faixas refletivas na cor branca possibilidade de personalizar Peso; 7kg vazio Altura fechado; 1,15 m altura aberto; 1,10m largura 63cm orificio na parte superior com tampa para preenchimento com agua visando maior estabilidade e peso Alça anatomicsa para transporte Encaixe na parte superior para sinalizador luminoso Empilhavel de facil transporte e armazenamento	Unidade	100,00
23	CINTO COLETE Ombro duplo, profissional para roçadeiras, cinto padrão.	Unidade	10,00
24	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL Confeccionado em fita poliester multiparametros de 45mm e fita secundaria de polistes de 25mm. Possui quatro pontos de conexão, sendo um ponto peitoral por meio de duas alças para engate simultanea de ancoragem em poliester, uma meia argola dorsdal em aço e duas meias argolas laterais de aço como pontos de conexão para posicionamento na cintura. altura de 110mm e 750mm de comprimento. Com talabartes e travaquedas de segurança. Com selo de segurança IMETRO.	Unidade	20,00
25	CINTO PARAQUEDISTA /ELETRICISTA/ CEMIG, COM C.A	РÇ	5,00
26	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO NA COR LARANJA 75CM CONE DE SINALIZAÇÃO, LARANJA/BRANCO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS ADESIVAS DE COR BRANCA OU PRATA, ALTURA APROXIMADA DE 75CM, BASE APROXIMADA DE 36X36CM, POSSUIR 02 ORIFICIO VAZADOS NA PARTE SUPERIOR PARA PASSAR CORDA/CORRENTE, FABRICADOS EM MATERIAL FLEXIVO EMBORRACHADO, PESO NO MINIMO 02 KILOS. INDICAÇÃO DE USO: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE AREAS.	UNID	100,00
27	CONES SINALIZAÇÃO 75 CM DE TRANSITO 4,18 KG	Unidade	30,00
28	CONJUNTO DE CALÇA JALECO PARA ELETRICISTA Jaleco para eletricista nr10 risoc 1 e 2 com proteção para arco eletrico e fogo repentino. tecido FR 100% algodão retardante a chamas (minimo 290g/m²) com faixas refletivas antichamas, mangas longas com fechamento em elastico, fechamentro frontal em botoes com vista. Com costuras reforçadas. Calça para eletricista NR10 risco 1 e 2 com proteção para arco eletrico e fogo repentino. Tecido FR 100% algodão retardante a chamas (minimo 290 g/m²) com faixas refletivas antichamas, meio elastico no cos, passantes para cinto, pela atrás; fechamento em botões com vista, dois bolsos frntais e dois bolsos traseiros. Com costuras reforçadas.	Unidade	2,00
29	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTOXICOS Para proteção de todo o corpo em atividades de pulverização, aplicação de agrotóxico e fumigação em áreas de plantio e colheita de diversas culturas. As vestimentas e o avental devem ser utilizados durante o manuseio de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins: armazenamento, transporte, preparo, aplicação, descarte, e descontaminação de equipamentos e vestimenta. Durante a pulverização, as roupas protegem dos respingos e névoa agrotóxicas. Itens Inlcusos : Bone Arabe, viseira, blusão, calça e avental. Vestimenta de corpo inteiro, confeccionada em tecido tipo tela 65% algodão e 35% poliéster, com tratamento hidrorrepelente e material impermeável, tipo bagum laminado de PVC (policloreto de vinila) acoplado ao tecido de poliéster, composta de: camisa, mangas compridas até aos punhos e cavas retas, gola com velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para fechamento na abertura da gola e tiras de tecido na cintura para	Unidade	20,00



	ajustes-ref.AGR 330; calça comprida até aos pés, tipo reta, com áreas de proteção com material impermeável, costurada na parte frontal e atrás das pernas, sem tecido por baixo, com tiras de tecido no cós para ajustes-ref. AGR 340; Viseira facial (somente para o conjunto similar), com cabedal em tecido, do tipo tela, 65% algodão e 35% poliéster, com velcro no fechamento para ajuste da peça na parte de traz e em torno da cabeça. Na parte frontal, uma lâmina de PVC semirrígido, de cor cristal e com 0,25 mm de espessura-ref. AGR 310; capuz isolado tipo boné com proteção do pescoço, confeccionado com o mesmo material hidrorrepelente das peças da camisa e da calça, composto por boné com aba frontal de polietileno rígido revestido com o mesmo material hidrorrepelente, pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidrorrepelente, com velcro para o fechamento da abertura frontal em baixo do queixo. Tamanhos M e G.		
30	FILTRO CARTUCHO COMPATÍVEL COM A MÁSCARA 11150	Unidade	30,00
31	FILTRO COMBINADO VAPORES ORGÂNICOS Classe 01 P3 SL, compatível com a máscara facial inteira.	Unidade	10,00
32	FILTRO COMBINADO VAPORES ORGÂNICOS Classe 01 P3 SL	Unidade	40,00
33	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA COR: LARANJA E BRANCO. MATERIAL DE POLIETILENO OU POLICLORETO DE VINILA (PVC), LARGURA DE 7CM, COMPRIMENTO DE 200 METROS, INDICAÇÃO DE USO: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE AREA.		100,00
34	LUVA DE BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA	Unidade	12,00
35	LUVA DE LATEX Antiderrapante, 31cm, para serviços de limpeza. Tamanhos M e G.	Unidade	50,00
36	LUVA DE PVC IMPERMEÁVEL. Nos tamanhos; M, G, GG, EG, EXG	Unidade	20,00
37	LUVA DE RASPA COM 7 CM DE PUNHO	Unidade	300,00
38	LUVA DE RASPA PUNHO DE 10 CM Confeccionada em raspa groupon, maleavel, sem rebarbas, internas, com reforço interno na palma e dedos. Tamanhos M e G.	Unidade	300,00
39	LUVA DE RASPA PUNHO LONGO 20 CM	PAR	100,00
40	LUVA DE VAQUETA Luva confeccionada em vaqueta integral tipo petyroleira, com punho de 7 cm e reforço interno na palma e dedos. Tamanhos M e G.	Unidade	400,00
41	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA 4 FIOS • Palma com pigmento PVC; • Punho com elástico; • Acabamento em overloque.	PAR	1.500,00
42	LUVA VAQUETA MISTA 7CM Luva de segurança, confeccionada em vaqueta na palma, dorso em raspa, tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, elástico para ajuste no dorso.	UNID	400,00
43	LUVA VULCANO Tricotada em fios de algodão, revestida em lates, borracha vulcanizada, anti derrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos, acabamento rugoso, punho com elastico e acabamento em fios de algodão. Aprovada sob a norma EN388 para riscos de agentes mecanicos (abrasão, corte, rasgamento e perfuração, tamanhos variados. Handex ou superior.	Unidade	300,00
44	MACACÃO COVERTECH (COVID 19)	UNID	20,00
45	MANGOTE DE RASPA Manga de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa presas por arrebites e fivela metálicas para ajustes. Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) e abrasivos e escoriantes para uso em processos de soldagem e similares.	HMID	50,00
46	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA TRIPLA CAMADA COM ELAST C/ 50 UNIDADES, COM C.A	CX	600,00
47	MASCARA DESCARTAVEL PFF1 COM VALVULA	UN	1.500,00
48	MASCARA DE SOLDA ADVANCED VISOR ARTICULADO - Modelo: Advanced - Visor: Articulado - Usadas com lentes retangulares 51mm x 108mm - Design moderno - Leve e Anatômica - Carcaças em material super resistente	UNID	10,00
49	OCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO EM PVC INCOLOR	UNID	100,00
50	OCULOS DE PROTEÇÃO FUME	Unidade	150,00
51	OCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LATERAL COR INCOLOR	Unidade	75,00
52	OCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LATERAL COR FUMÊ	Unidade	60,00
53	PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO Perneira de segurança confeccionada em Raspa, fechamento em velcro, costura em fio de algodão.	UNID	10,00
54	PERNEIRA EM BIDIM COM 3 TALAS Confeccionada Em Bidim, Com 2 Camadas De 1,0mm - 3	PAR	150,00



	Talas De Polipropileno Injetado - Costura Eletrônica - Fechamento: Soldada Indicação 1. Colheitas Em Geral 2. Trabalhos Com Roçadeira 3. Trabalhos Onde Haja Alta Abrasão Da Vestimenta Nas Partes Inferiores		
55	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE 16DB Protetor Auricular em Silicone e Cordão de Algodão. Protetor de alta qualidade nível de atenuação maior do mercado até 102db em trabalhos de longa duração. Acompanha um estojo para cada para de Plug.		330,00
56	PROTETOR TIPO CONCHA 16DB atenuação 16db ultra-leve e proporciona excelente proteção auditiva para a maioria dos ambientes. proporciona aos trabalhadores uma solução total para ambos proteção auditiva Simples, ajuste de altura suave Almofadas Soft PVC Cor Azul e Preto Macio, extra-grandes almofadas distribuir a pressão ao redor de toda a cabeça para o máximo conforto. Apertos especiais moldados para os copos fazem Instruções de montagem e alinhamento rápido e fácil	UNID	80,00
57	RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA,	Unidade	30,00
58	RESPIRADOR SEMI FACIAL CG306	UNIDADE	3,00
59	RESPIRADOR SEMI FACIAL DE 2 FILTROS	PÇ	3,00
60	RESPIRADOR SEMI FACIAL DE 2 FILTROS COM C.A	РÇ	23,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- **2.1.** Tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS (EPI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município e o Município não consegue prever a quantidade que será necessária no período.
- 2.2. A presente licitação é justificada pela necessidade dos produtos, uma vez que os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas secretarias. Segundo a lei 6.514/77, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- **2.3.** A quantidade estimada dos itens a serem licitados foi definida/estimada com base na demanda das Secretarias no exercício anterior.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **4.1.** O prazo de entrega dos serviços é de até **10 (DEZ)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- **4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **4.4.** As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiúva/MG.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
 - **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam



mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- **9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- **10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - **10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

- **11.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.
- **11.2.** A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.
- **11.3.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **11.4**. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- **11.5.** Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- **11.6.** Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de termo aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - **13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- **13.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. № 86, da Lei № 8666/93;
 - **13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;
 - **13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - **13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - **13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- **13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - **13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. Vigência da ata de registro de preços.

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

	Bocaiúva/MG, 08 de agosto de 2023.
Rosely da Silva Efraim	
Secretário de Governo	